



ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangarà da Serra - Estado de Mato Grosso

PARECER JURÍDICO Nº 574/ASSEJUR/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 452/2025

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.459, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, PARA ATUALIZAR A REDAÇÃO DO ART. 1º E DO INCISO I DO ART. 4º, REFERENTES À DESAFETAÇÃO, DOAÇÃO E CONDIÇÕES DO IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de projeto de lei ordinária que tem o objetivo de alterar a redação do art. 1º e do inciso I, do art. 4º da lei 4459/2015. Segundo a mensagem, a atualização se faz necessária para sanar divergências registrais, garantir segurança jurídica e viabilizar a lavratura da escritura pública e seu futuro registro imobiliário, assim como, flexibilizar a cláusula de inalienabilidade exclusivamente para instituições financeiras, permitindo que a empresa possa acessar linhas de crédito e financiamento. Passemos à análise.

Não há vício de iniciativa, eis que a matéria é de competência do Poder Executivo Municipal.

No que se refere à espécie normativa, também não há óbice, eis que pretende-se a alteração de lei ordinária através de projeto de lei ordinária.

Quanto ao conteúdo normativo, não vislumbramos incongruências, eis que as modificações pretendidas estão acompanhadas dos documentos que as justificam.

No mais, não vemos ilegalidades podendo o projeto prosseguir para apreciação plenária, a quem compete a análise do mérito.

É o parecer.

Tangarà da Serra - MT, 09 de dezembro de 2025.

ANITA LOIOLA
Procuradora Jurídica